



Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.390, de 01 de fevereiro de 2.017

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sergio Claís, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que confere o inciso VIII, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 2.237, de 18 de novembro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 GABINETE MUNICIPAL

Ficha: 020 - 03.092.0003.2006.0000 Custeio dos serviços técnico-jurídicos.....R\$ 58.500,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Local: 020400 ENSINO GERAL

Ficha: 161 - 12.365.0015.2056.0000 Custeio do funcionamento das escolas do Ensino Infantil.....R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 214 - 10.301.0018.2066.0000 Custeio de ações pactuadas de atenção básica em saúde públic.....R\$ 100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 220 - 10.301.0018.2066.0000 Custeio de ações pactuadas de atenção

básica em saúde públic.....R\$ 2.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 255 - 08.122.0099.2990.0000 Outros encargos da Administração.....R\$ 2.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude os incisos II e III, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Excesso:R\$ 2.900,00



Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação:

Local: 020100 GABINETE MUNICIPAL

Ficha: 021 - 03.092.0003.2006.0000 Custeio dos serviços técnico-jurídicos.....R\$ 58.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020400 ENSINO GERAL

Ficha: 158 - 12.365.0015.2048.0000 Conservação de edifícios escolares.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

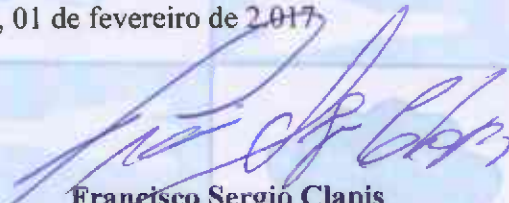
Ficha: 211 - 10.301.0018.2066.0000 Custeio de ações pactuadas de atenção
básica em saúde públic.....R\$ 2.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 217 - 10.301.0018.2066.0000 Custeio de ações pactuadas de atenção

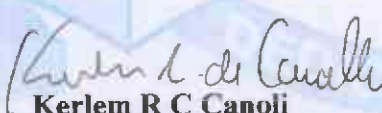
básica em saúde públic.....R\$ 100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiuva, 01 de fevereiro de 2017


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN